



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

LEI Nº 2.193, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar e a conceder o uso de imóvel, a título de incentivo, manutenção e ampliação da Empresa Rosely Vitar Moreira Gonçalves - ME, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado ao Executivo Municipal celebrar contrato de locação com Marta da Conceição Balbino, proprietária de um galpão com área de 242,00 m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), construído em um terreno de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), localizado à Rua João Carvalho de Brito, nº 18, bairro ponte Alta, nesta cidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. O valor autorizado para o aluguel é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme laudo de avaliação, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica também autorizado ao Executivo Municipal conceder o uso gratuito do imóvel descrito no art. 1.º, a título de incentivo, manutenção e ampliação da Empresa Rosely Vitar Moreira Gonçalves - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.927.051/0001-63.

Art. 3.º A Empresa Rosely Vitar Moreira Gonçalves–ME, para poder obter o benefício desta Lei deverá gerar, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos, regulares, devendo comprovar as contratações no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de abril de 2002.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Hamilton José Mendonça de Paula
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos